

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1548/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1993, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e outras entidades, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2. - O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, no artigo 165, Parágrafos 5., 6., 7. e 8. da Constituição Federal, a Lei Federal nr. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de investimentos;
- III - O orçamento de seguridade social.

Artigo 3. - A proposta orçamentária para 1993 conterá as prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I, que acompanha esta Lei.

Artigo 4. - A proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 1992 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração com a receita estimada.

Artigo 5. - Os valores da receita e despesa serão orçados com base na arrecadação de 1992 considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

Artigo 6. - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, obedecerá as seguintes diretrizes:

EJ
A

23/06



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, podendo serem iniciadas contudo, se assim o interesse público exigir;

II - As despesas com encargos sociais e salários terão prioridades sobre as ações de expansão dos serviços públicos, excetuando as obras de infra-estrutura, educação e saúde;

III - A previsão para operações de crédito, deverá constar da proposta orçamentária.

Artigo 7. - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei orçamentária ou específica.

Artigo 8. - As despesas com pessoal da ativa, inativos e pensionistas não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 9. - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, de acordo com a necessidade, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária.

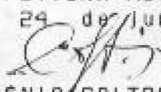
Artigo 10. - As prioridades estabelecidas na presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, adequando-as ao projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 11. - No orçamento constará obrigatoriamente a receita e a despesa relativa a seguridade social.

Artigo 12. - O Poder Executivo, enviará até o dia 31 de agosto projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o devolverá aprovado, no todo ou em parte, até o encerramento da sessão legislativa para sanção.

Artigo 13. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 24 de junho de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

ANEXO I

PRIDRIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993, POR ÁREA

I - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Continuar o fornecimento gratuito de passes e conduções para os alunos de nossa Cidade, fato que não ocorria na administrações anteriores.

Continuar as reformas e ampliações nas escolas de nossa Salto.

Continuar o fornecimento de merenda escolar aos alunos de nossa Salto, guardando a mesma qualidade daquela fornecida atualmente.

Continuar no atendimento a municipais nas creches construídas pela atual administração.

II - SECRETARIA DA SAÚDE

Continuar o atendimento a população nos prontos socorros e postos dentários construídos e entregues a população neste mandato.

Continuar o mesmo sistema de programas implantados atualmente tais como, prevenção de doenças, e inclusive com a manutenção adequada Nas inúmeras ambulâncias adquiridas pela atual administração.

Continuar a política de saúde implantada em nosso Município, com atendimento nos bairros, através dos inúmeros postos de saúde construídos nestes tres últimos anos.

Continuar o mesmo sistema de política de saúde preventiva.

III - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Continuar o serviço implantado na Estação de Tratamento de Água, conservando toda a sua estrutura, totalmente reformada no ano passado, fornecendo assim a população água de primeira qualidade.



Continuar o perfeito funcionamento dos reservatórios de água construídos pelo atual Governo, em diversos bairros de nossa Cidade.
Continuar as obras de asfaltamento das ruas de nossa Cidade, bem como a pavimentação levada a efeito no quadriênio 1989/1992, dando continuidade ainda a implantação de toda a infra-estrutura já realizada.
Continuar a construção de moradias condignas ao trabalhador e não permitir a implantação de novas favelas, irradiadas pelo atual governo.

IV -- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Continuar a manutenção e conservação, nos Parques das Lavras, Rocha Moutonee e Parque do Lago, construídos e implantados no ano anterior.
Continuar o trabalho de aumento do acervo do Museu Municipal, criado e implantado pela atual Administração, dando ao mesmo, toda atenção na sua conservação e manutenção.

EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal